



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PORTO O DESAFIO 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.041464/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LIMITADA

Endereço: JOAO PESSOA Número: 350 Complemento: 2º ANDAR

Bairro: CENTRO Município: SANTOS UF: SP CEP:11013-900

CNPJ/MF nº: 58.183.401/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cubatão/SP Guarujá/SP Itanhaém/SP Mongaguá/SP Praia Grande/SP Santos/SP São Vicente/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/05/2025 a 25/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/10/2025 a 25/10/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

PRÉ-REQUISITOS:

Os Participantes do Porto O Desafio serão compostos por 09 (nove) competidores.

Para o preenchimento das vagas, os Candidatos deverão ser pessoas físicas, moradores com comprovação de residência da Região da Baixada Santista (Peruíbe, Itanhaém,

Mongaguá, Praia Grande, Cubatão, São Vicente, Santos e Guarujá), acima de 21 anos, com curso superior completo (bacharel), reconhecido pelo MEC, concluído até 2024 e com diploma. Os candidatos deverão estar disponíveis profissionalmente para um novo desafio, sem vínculo empregatício com qualquer empresa. Os candidatos deverão também ter disponibilidade para participar de todos os dias de gravação do programa, em Santos/SP. Todos os custos da etapa é por conta da empresa.

INSCRIÇÃO:

a) As inscrições para o processo de seleção terão início em 07/05/2025 e término em 23/05/2025, às 23h59m. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site atribuna.com.br/odesafio.

b) Quando da realização do processo seletivo, o candidato deverá preencher um formulário específico, via página de inscrição no atribuna.com.br/odesafio, onde deve completar com seus dados solicitados. Uma vez finalizada a sua inscrição, o Candidato não poderá efetuar qualquer alteração em seu questionário, e/ou vídeo enviados;

c) Pré-seleção: Após o término do período de inscrições, a organização selecionará 25 candidatos, independentemente do número de inscritos, para o envio de vídeos de apresentação, no formato mp4, de no máximo 30 (trinta) segundos e 60MB, em que o candidato explicará, brevemente, sua motivação para participar do Desafio.

Os vídeos deverão ter como tema a resposta à pergunta: "Por que você tem o perfil do profissional portuário 2030?", e precisam ser enviados para a Unisantos após contato via telefônico e/ou e-mail.

Todos os custos envolvidos nesta etapa (como produção e envio dos vídeos) são de responsabilidade dos candidatos.

ETAPAS DO PROCESSO:

O processo seletivo ocorrerá em sete etapas, conforme descrito a seguir:

1. Inscrição via site;
2. Pré-seleção com envio de vídeos;
3. Dinâmicas de grupo;
4. Avaliação individual com entrevistas técnicas;
5. Atividades práticas e desafios coletivos;
6. Apresentação de projeto final;
7. Escolha e premiação dos trios vencedores.

Comissão Julgadora:

A comissão julgadora responsável pela avaliação dos vídeos será composta pelo time de recrutamento da Unisantos (especialistas do setor de Recursos Humanos).

Na etapa final, a banca será composta por um executivo de cada empresa patrocinadora do setor portuário e representantes do Grupo Tribuna. Critérios de Avaliação: Serão selecionados candidatos que demonstrem perfil de profissionais capacitados em diversas áreas afins para atuar no setor portuário, apresentando facilidade de comunicação, proatividade, capacidade de trabalho em equipe e disponibilidade total para participação nas atividades do programa, desde o período de inscrições, gravações até a Final.

O critério principal para seleção dos 25 candidatos que enviarão um vídeo será a busca de diferentes perfis, levando-se em conta a distinção de idade, gênero, classe social, entre outras características, e a análise do candidato com relação às experiências anteriores e/ou habilidades. Após a análise dos vídeos, e seguindo os critérios citados, serão aplicadas dinâmicas de grupo, a fim de verificar o desempenho nas competências relativas à atuação em grupo.

Critérios de Avaliação:

- Perfil profissional compatível com o setor portuário;

- Facilidade de comunicação;
- Proatividade;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Disponibilidade total para participação no programa;
- Diversidade de perfis (idade, gênero, classe social etc.);
- Experiência anterior e habilidades específicas.

d) O resultado dos 09 candidatos finalistas será no dia 02/06/2025.

e) A seleção dos Candidatos ficará a cargo da UNISANTOS.

f) Somente será aceita uma inscrição por candidato.

g) O Candidato deverá manter sigilo com relação a qualquer informação recebida em decorrência da sua participação no programa, até a liberação por parte da produção do programa.

h) A violação à confidencialidade ensejará a desclassificação do programa com prejuízo de responder por eventuais perdas e danos a serem apuradas em ação judicial.

i) A assinatura do candidato ao termo de adesão o obriga ao cumprimento da presente cláusula, bem como sujeito à penalidade prevista no item supra.

j) As despesas com deslocamento e transportes serão arcadas pela PROMOTORA.

DOS DADOS PESSOAIS:

a) Através do aceite ao presente regulamento, bem como pela participação, como Candidato ou Selecionado, o participante concorda com o tratamento de seus dados pessoais enviados, observado integralmente o disposto na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assim o disposto neste regulamento.

b) Nos termos do artigo 5º, VI da LGPD, figurarão como controladores as empresas A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.183.401/0001-04 e UNISANTOS - SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO inscrita no CNPJ sob o nº 58.191.008/0001-62

c) Poderão ser coletados os seguintes dados pessoais dos participantes: nome completo, número de telefone, endereço de e-mail e número de inscrição no CPF, além dos dados pessoais constantes nos respectivos currículos enviados pelos participantes, informados à critério desses.

d) Os dados pessoais coletados são os estritamente necessários para a realização do Projeto, cumprindo especificamente o princípio da necessidade (artigo 6º, III da LGPD).

e) O tratamento de dados pessoais tem como base legal o consentimento (art. 7º, I da LGPD) do participante, outorgado através do aceite ao presente regulamento e a execução do contrato ora celebrado (art. 7º, V da LGPD), tendo em vista o interesse voluntário do participante em se inscrever no presente projeto.

f) O tratamento dos dados pessoais tem como finalidades específicas o registro, identificação, verificação e controle dos participantes do projeto, bem como a análise e seleção dos candidatos para escolha dos 09 (nove) selecionados que participarão do projeto, em observância ao disposto no artigo 6º, I, II e IX da LGPD.

g) Os dados pessoais coletados não serão integralizados em qualquer base de dados do Grupo Tribuna ou utilizados para qualquer finalidade adicional e futura. De igual maneira, os dados pessoais coletados não serão compartilhados, transferidos, reproduzidos, distribuídos ou vendidos à terceiros, em qualquer hipótese.

h) O participante poderá exercer seus direitos previstos no artigo 18 da Lei 13.709/2018 através de comunicação escrita ao Grupo Tribuna (lgpd@grupo-tribuna.com), em observância ao disposto no artigo 6º, IV, V, VI e X da LGPD, deixando desde já consignado que os dados pessoais ora coletados são essenciais para o cumprimento das obrigações ora pactuadas, de forma que a revogação do consentimento e o pedido de exclusão dos dados pessoais poderá comprometer a participação no Projeto.

i) O tratamento dos dados pessoais aqui disposto vigorará até o fim da relação entre as partes, ressalvados os dados obtidos para o exercício regular de direito, cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou por interesse legítimo do Grupo Tribuna.

j) O Grupo Tribuna se compromete à realizar o tratamento dos dados pessoais nos padrões exigidos de segurança da informação, adotando todas as medidas necessárias para a mitigação dos riscos que envolve o tratamento de dados pessoais, especialmente os dados pessoais sensíveis, em observância ao artigo 6º, VII e VIII da LGPD.

k) O Grupo Tribuna se reserva no direito anonimizar os dados do participante, para fins de estatísticas e marketing, tudo nos conformes da Lei 13.709/2018.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Por que você tem o perfil do profissional portuário 2030?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 25/10/2025 15:00 a 25/10/2025 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/10/2025 12:00 a 25/10/2025 15:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João Pessoa NÚMERO: 350 BAIRRO: Paquetá

MUNICÍPIO: Santos UF: SP CEP: 11013-002

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório - Grupo Tribuna

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	MBA em Comércio Exterior e Negócios Internacionais ou MBA em Gestão Portuária - Infraestrutura, Logística e Negócios + Curso de idiomas, com duração de um semestre. A escolher, entre Inglês, Francês e Espanhol.	7.482,00	22.446,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	22.446,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A seleção dos Candidatos ficará a cargo da UNISANTOS e a participação dos candidatos no processo seletivo estará condicionada ao enquadramento nos termos a seguir:

- Requisitos da vaga: Busca de diferentes perfis, levando-se em conta a distinção de idade, gênero, classe social, entre outras características;
 - Entrevista, na qual haverá a análise do Candidato com relação às experiências anteriores e/ou habilidades, bem como disposição e disponibilidade para participar;
 - Candidatos que não tenham nenhum vínculo empregatício, pois o programa visa inserir profissionais capacitados no mercado de trabalho.
 - Idade: acima de 21 anos
 - Residente nas cidades da Região da Baixada Santista (Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, Cubatão, São Vicente, Bertioga, Santos e Guarujá)
 - Formação em curso superior completo (bacharel), concluído até 2024 (com apresentação de diploma).
 - Fora de mercado de trabalho ou disponível profissionalmente para um novo desafio.
- Requisitos pessoais - Valorização de candidatos representantes da diversidade nos níveis:
- Superficial (idade, gênero, etnia, religião e deficiência motora);
 - Profundo (valores, personalidade e preferências).

O processo seletivo ocorrerá em sete etapas, a saber:

Os Candidatos selecionados serão comunicados via e-mail, e/ou SMS, e/ou contato telefônico, momento em que deverão confirmar suas respectivas participações no Programa.

Sem prejuízo da tentativa de contato telefônico, o candidato terá até 1 (um) dia para confirmar sua participação por escrito, por meio do e-mail recebido da instituição organizadora. Esgotado o prazo para resposta, fica sem efeito a seleção do candidato, reiniciando-se o processo de seleção.

Confirmação da Inscrição

Considera-se concretizada a inscrição do candidato no programa no momento em que houver a confirmação formal de participação, dentro do prazo estabelecido.

A seleção final será feita entre os finalistas aprovados nas etapas anteriores. Ao final do processo, três (3) candidatos serão oficialmente contemplados, e cada um receberá o prêmio individualmente.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta competição, quaisquer colaboradores, funcionários, sócios, diretores e prepostos, bem como os respectivos cônjuges ou parentes, até o terceiro grau, do Grupo Tribuna. Não poderão participar desta competição cônjuges ou parentes até terceiro grau de presidentes, diretores e gerentes das empresas participantes e/ou prestadoras de serviço envolvidas.

- O Candidato garante que as informações prestadas neste Regulamento e no questionário e demais documentos referentes à sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.
- Fica claro e ajustado que na hipótese de o Grupo Tribuna perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo Candidato, ou caso estas sejam consideradas incompletas e/ou inconclusivas, a Comissão Julgadora composta pela empresa realizadora e executivos das empresas investidoras poderão desclassificar o Candidato do processo de seleção ou eliminá-lo do Programa, a qualquer tempo, sem que lhe seja dada devida indenização ou explicações adicionais, não cabendo qualquer tipo de recurso.
- Será automaticamente desclassificado o Participante que faça referência à violência, se aproprie de palavras e atitudes contrárias à moral e aos bons costumes, pronuncie palavras de baixo calão ou profira ofensas aos demais participantes, bem como todos os envolvidos na realização do programa.
- Também será desclassificado o candidato nas demais hipóteses expressamente previstas neste regulamento.
- O Candidato deverá manter sigilo com relação a qualquer informação recebida em decorrência da sua participação no programa, até a liberação por parte da produção do programa.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos Candidatos selecionados para o Programa ocorrerá a partir do dia 02/06/2025, no jornal impresso A Tribuna.

A divulgação do trio com melhor desempenho, além do participantes "representante 1," representante 2", "representante 3" será no dia 25/10 /2025.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Definição dos Contemplados:

A escolha dos vencedores será realizada por decisão de notas atribuídas pela banca julgadora, com base no desempenho ao longo do programa e na apresentação final do projeto.

O júri é soberano para classificar os trios em 1º, 2º e 3º lugares.

Ordem de Premiação:

O trio vencedor que receber as maiores notas pela banca julgadora será contemplado da seguinte forma:

- Representante 1: 1 MBA + 1 curso de idiomas;
- Representante 2: 1 MBA + 1 curso de idiomas;
- Representante 3: 1 MBA + 1 curso de idiomas.

Prêmio – Curso de MBA

Os três candidatos oficialmente contemplados nesta promoção terão direito, **cada um**, a um (1) curso de MBA, podendo optar entre uma das seguintes opções, conforme disponibilidade da instituição de ensino:

- MBA em Comércio Exterior e Negócios Internacionais;
- MBA em Gestão Portuária – Infraestrutura, Logística e Negócios.

O curso será oferecido pela **Universidade Católica de Santos (Unisantos)**, de acordo com o **calendário acadêmico vigente, regras de matrícula, grade curricular** e demais diretrizes definidas pela instituição.

A **entrega do prêmio** será feita por meio da concessão de **isenção integral** das mensalidades e taxas acadêmicas referentes ao MBA escolhido. Todas as despesas adicionais, como passagens aéreas, hospedagem e alimentação serão de inteira responsabilidade do contemplado. A instituição será informada da contemplação do participante, que deverá cumprir todos os **procedimentos necessários junto à universidade** para realizar sua matrícula e iniciar o curso.

Importante:

- O participante contemplado deverá atender a **todos os requisitos exigidos pela universidade**, inclusive possíveis **processos seletivos, entrevistas ou entrega de documentação**.
- Em caso de **desistência, impossibilidade de participação ou descumprimento das exigências institucionais**, o contemplado **perderá o direito ao prêmio**, sem possibilidade de substituição, compensação em dinheiro ou **transferência a terceiros**.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O Candidato cede e transfere ao Grupo Tribuna, sem qualquer ônus, todo e qualquer direito patrimonial de autor relativo aos materiais fotográficos, vídeos e demais materiais eventualmente enviados quando da inscrição no presente processo de seleção, bem como declara-se ciente de que todo e qualquer material por ele enviado ao Grupo Tribuna, quando de sua inscrição, poderá ser utilizado pelo mesmo período, em associação com outros textos, títulos, documentos, gráficos e demais materiais de propriedade do grupo, sem que para isso seja devida qualquer remuneração ao Candidato.
- b) O Candidato cede e transfere a todas as empresas do Grupo Tribuna (TV Tribuna, Jornal A Tribuna, Rádio A Tribuna e Internet), sem qualquer ônus, todo e qualquer direito, imagem e nome relativamente à sua participação neste concurso, os quais poderão ser divulgados em todas as mídias do Grupo (TV, jornal, rádio, internet, redes sociais etc), por prazo indeterminado.
- c) O Grupo Tribuna, nos termos do artigo 393, caput e parágrafo único do Código Civil Brasileiro em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), eximise de quaisquer responsabilidades decorrentes de situações envolvendo caso fortuito e força maior.
- d) As dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e decididos exclusivamente pelo Grupo Tribuna.
- e) Ao participar do Programa Porto - O Desafio, o Participante estará, automaticamente, concordando com todos os dispositivos e regras deste Regulamento e demais materiais amplamente divulgados pela empresa realizadora.
- f) Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/05/2025 às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VNJ.FMW.IPO